



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 742/1997.

MENSAGEM: Nº 1/1997, DE 24/2/1997.

LIDO EM: 24/2/1997.

TOTAL DE PÁGINAS: 6.

ASSUNTO:- Extingue o Setor Auxiliar de Tesouraria – Agência Arrecadadora do Jardim Independência e Revoga a Lei Municipal nº 062/83 e 09/11/1983, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 3/11/1997.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 4/11/1997.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 31/12/1996.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 28/11/1997, SOB O Nº 2.197.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 4/11/1997 sob o nº
914/97/DAB*.**

LEI Nº 726/1997.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone / Fax (044) 228-6543 - CEP 86985-000
Sarandi - Paraná

742/97



Mensagem nº 001/97.

Sarandi, 24 de fevereiro de 1997.

Senhor Presidente,
Nobres Pares.

Com a presente, encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, o Incluso Projeto de Lei, dispendo sobre a extinção do Setor Auxiliar de Tesouraria - Agência Arrecadadora do Jardim Independência e a Revogação da Lei Municipal nº 062/83 de 09 de novembro de 1983.

Salientamos que a matéria proposta, tem como fundamento o credenciamento de Estabelecimentos comerciais para o recebimento das Tarifas de Água do Município, tornando a Agência Arrecadadora desnecessária e onerosa, haja vista a despesa com funcionário, consumo de energia elétrica, material de limpeza, etc.

Informamos ainda, que com o fechamento da referida Agência Arrecadadora, os municípes não sofrerão qualquer transtorno para quitarem seus débitos, haja vista que em toda aquela região vários estabelecimentos comerciais estão credenciados para receberem as tarifas de água.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Edilidade, para posterior Sanção e cumprimento da Lei.

Atenciosamente

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO
EM 04 MAR 1997

Exmº. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PARANÁ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone / Fax (044) 228-6543 - CEP 86985-000
Sarandi - Paraná

Nº 742/97



APROVADO EM 03/11/97

POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 04/11/97

POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 742/97

SÚMULA: - Extingue o Setor Auxiliar de Tesouraria - Agência Arrecadadora do Jardim Independência e Revoga a Lei Municipal nº 062/83 de 09/11/1983, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Setor Auxiliar de Tesouraria - Agência Arrecadadora do Jardim Independência, à partir do dia 21 de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Fica revogada, em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 062/83, de 11 de novembro de 1983.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 1997.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

RETIRADO DE PAUTA
EM 31/1/03/97





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 742/97, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador **Aparecido Antonio.**

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 742/97, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Extingue o Setor Auxiliar de Tésouraria - Agência Arrecadadora do Jardim Independência e Revoga a Lei Municipal nº 062/83 de 09/11/1983, conclui que a proposição tem mérito, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Março do ano de 1997.

João Dutra Netto,
Presidente

Aparecido Antonio,
Relator

José Mario Sibin,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças designo relator do Projeto de Lei N.º 742/97, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador Luis Carlos Baradel,

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando o Projeto de Lei nº 742/97, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Extingue o Setor Auxiliar de Tesouraria - Agência Arrecadadora do Jardim Independência e Revoga a Lei Municipal nº 062/83 de 09/11/1983, conclui que a proposição tem mérito é legal, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de março do ano de 1997.

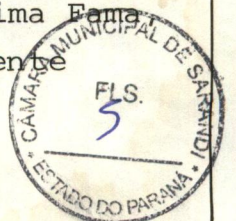
Luis Carlos Baradel,

Relator

Pelas Conclusões:

Antonio Manoel Mendonça Martins,
Presidente

Terezinha de Fátima Ferra,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

742 / 97

060 / 97

Requerimento Nº

Apresentado em 04 / 11 / 97.

Às horas (a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 04 / 11 / 97.

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício Nº XXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 742/97, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Extingue o Setor Auxiliar de Tesouraria - Agência Arrecadadora do Jardim Independência e Revoga a Lei Municipal nº 062/83 de 09/11/1983, na forma que especifica. Haja vista que o aludido Projeto de Lei, já teve sua aprovação nesta data em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
aos 04 dias do mês de novembro do ano de 1997.

Luiz Zanchim,
Vereador - Autor

